

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

LEI Nº. 1400, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA  
O EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

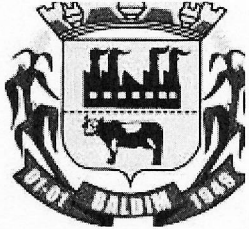
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Baldim para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em **R\$39.939.000,00 (Trinta e nove milhões, novecentos e trinta e nove mil reais)**, e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>45.104.400,00</b>
Impostos/Taxas	1.959.000,00
Contribuição	671.000,00



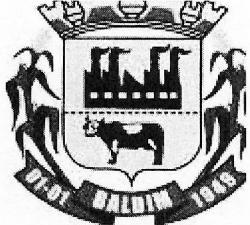
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

Receitas Patrimonial	832.000,00
Receita de Serviços	500,00
Transferências Correntes	41.625.800,00
Outras Receitas Correntes	16.100,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>335.000,00</b>
<b>Deduções</b>	<b>5.500.400,00</b>
Outras Deduções	38.200,00
Deduções do FUNDEB	5.462.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.939.000,00</b>

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

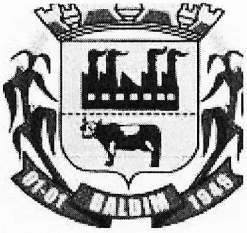
<b>POR ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Câmara Municipal	1.781.521,00
Chefia de Gabinete	1.249.120,00
Procuradoria Geral	295.780,00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	3.103.648,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	12.356.004,59
Secretaria Municipal de Saúde	11.586.829,06
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.230.130,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.666.372,75
Secretaria Municipal de Agricultura	706.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	339.164,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	624.430,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.939.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
Legislativa	1.781.521,00
Judiciária	295.780,00
Administração	3.069.564,60
Segurança Pública	255.970,00
Assistência Social	1.230.130,00
Previdência Social	240.000,00
Saúde	11.586.829,06
Educação	9.733.225,00
Cultura	2.099.319,49
Urbanismo	3.741.540,20
Saneamento	711.122,55
Gestão Ambiental	577.185,00
Agricultura	706.000,00
Indústria	210,00
Comércio e Serviços	157.930,00
Comunicações	5.560,00
Energia	72.005,00
Transporte	2.183.390,00
Desporto e Lazer	553.010,10
Encargos Especiais	859.500,00
Reserva de Contingência	79.208,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.939.000,00</b>

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III – de 15% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 15% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

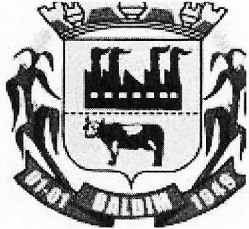
§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**

§ 6º O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baldim, 13 de dezembro de 2024.

FABRICIO ANDRADE

MAGALHAES:04614974686

Assinado de forma digital por FABRICIO

ANDRADE MAGALHAES:04614974686

Dados: 2024.12.13 11:36:36 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Publicado em 13/12/2024**  
**Quadro de Avisos**  
**Conforme Lei Municipal nº 704/2001**

CLARICE HELENA  
NUNES SOARES

Assinado de forma digital por  
CLARICE HELENA NUNES SOARES  
Dados: 2024.12.13 13:15:27 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Assinatura